



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 136/2015

Processo n.º: 316 – PE 136/15

Assunto: Criação de Cargo – Contador

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do projeto de lei complementar n.º 136/2015, busca autorização legislativa para criar 1 (um) cargo de Contador, Padrão 10, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

A mensagem justificativa esclarece que a necessidade de criação do referido cargo se funda na crescente exigência para essa função, de modo que se atendam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Ressalta que, na atual estrutura de cargos, existem somente três vagas para contador, sendo que uma delas, obrigatoriamente, deve ser preenchida com profissional que atue no Controle Interno, estando, desta forma, impedido de exercer a função junto à Contadoria.

Tendo em vista a entrada em vigor, no dia 1º de dezembro, da Lei Complementar n.º 6.228/2015, que estabelece o novo Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que revogou os artigos da Lei Complementar n.º 2.636/90, os quais previam as categorias funcionais que integravam o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Executivo Municipal encaminhou mensagem retificativa alterando a redação do art. 1º do presente projeto, adequando-o, assim, ao novo dispositivo legal. Também contemplou alteração ao art. 2º, acrescentando dotação orçamentária para cobertura da despesa. Além disso, enviou documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal consoante ao novo Plano.

Contudo, esta Comissão propõe a seguinte emenda retificativa de redação, tendo em vista que a mensagem retificativa não contemplou a correspondente adequação da ementa do projeto:

"Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Contador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências." (NR)

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, com a emenda acima proposta.

É o parecer.

Sala de reuniões, 08 de dezembro de 2015.

Ver. Gustavo Zanata – PP
1º Secretário

Ver. Márcio Miguel Müller – PTB
Presidente

Ver. Dorivaldo da Silva – Dorinho
Rede Sustentabilidade

Ver. Renato Antonio Kranz
PMDB

Ver. Marcos Gehlen – Tuco
PT